



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.538, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a alteração de classificação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Unidade Orçamentária e a classificação de funções e sub-funções de créditos orçamentários do Orçamento Programa Anual do Município de Assis, conforme se discrimina a seguir:

De:
4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.6 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
10.306.00112.227 GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO - FUNDAMENTAL
(225) 339030 Material de Consumo R\$.....800.000,00

Para:
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.4 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0028.2.044 GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO
(226) 339030 Material de Consumo R\$800.000,00

De:
4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
4.6 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
10.306.00322.044 GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO
(226) 339030 Material de Consumo R\$250.000,00

Para:
6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6.3 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0032.2.044 GENEROS PARA ALIMENTAÇÃO
(225) 339030 Material de Consumo R\$250.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de janeiro de 2005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em
18 de janeiro de 2005.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.537, DE 18 DE JANEIRO DE 2005.

Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
6.3	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.00032.228	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS		
319039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	412.980,00
6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00282.228	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS		
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	328.140,00
6.5	FUNDEF		
12.361.00282.228	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERV. PUBL. MUNICIPAIS - PAS		
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	158.880,00
TOTAL GERAL		R\$	900.000,00

Artigo 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
4.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
04.122.00032.228	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBLICOS		
	MUNICIPAIS-PAS-EDUCAÇÃO		
(184)	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 900.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de janeiro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no Departamento de Administração, em
18 de janeiro de 2005.

